



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 190/92

De 02 de Setembro de 1992.

Súmula:- Autoriza a Prefeitura Municipal a operar e a manter o Centro de Apoio a Criança-CIAC, na Rede Municipal de Ensino de Iporã.

O Prefeito Municipal.


Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizada a operar e a manter o Centro Integrado de Apoio a Criança-CIAC, na Rede Municipal de Ensino de Iporã, a ser instalado nos lotes nºs. 01 a 22, da quadra nº.64, nesta cidade, com área de 12.150,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A lei orçamentária anual consignará dotações específicas para o custeio das atividades previstas na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dois(02) de setembro - (02) de mil novecentos e noventa e dois(1992).

  
QUONIEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| Publicado(a) no Jornal<br>A TRIBUNA DO POVO  |
| Órgão Oficial do Município   |
| Edição no 5317   |
| Lata, 13 / 09 / 1992   |
| <br>O FUNCIONÁRIO |